



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONCORR NCIA ELETR NICA N  2100201/2025

A Secretaria acima citada, com apoio t cnico e operacional da Plataforma de Licita es Eletr nicas LICITA MAIS BRASIL, torna p blico para conhecimento dos interessados que estar  realizando atrav s do(a) da Agente de Contrata o e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n  01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no endere o eletr nico, data e hor rio a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITA O e PROPOSTAS COMERCIAIS para licita o sob a modalidade de **CONCORR NCIA ELETR NICA**, do tipo **MENOR PRE O** e Regime de Execu o de **EMPREITADA POR PRE O UNIT RIO**, mediante as condi es estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Complementar n  123, e suas altera es.

CAP TULO 1 - DO LOCAL, DATA, HOR RIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - ENDERE O PARA O ENVIO DE DOCUMENTA O PERTINENTE

Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada   Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Munic pio de Marco-CE.

1.2. - IN CIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

In cio: 19 de fevereiro de 2025,  s 08h. (Hor rio de Bras lia); e

Fim e abertura: 10 de mar o de 2025,  s 08h. (Hor rio de Bras lia).

1.3. - DATA E HOR RIO PARA IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS E ENDERE O ELETR NICO

10 de mar o de 2025,  s 08:15 h (HOR RIO DE BRAS LIA). A sess o desta licita o ser  realizada por meio eletr nico no seguinte site da internet: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Refer ncia

Anexo II – Projeto B sico

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declara o de Menor, de Cumprimento de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

CAP TULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licita o tem por objetivo a **Contrata o de presta o de servi os de Execu o de obras de Recupera o de Estradas Vicinais do Munic pio de**



Marco-CE., através do Convênio nº 112/Cidades/2024, MAPP 6010 do Governo do Estado, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Administração Pública, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.



CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA**;

5.1.2. O arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** deverá conter a Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consoante o Anexo II (Projeto Básico)**, devendo ser anexado **através do botão “Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Agente de Contratação só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais (R\$) utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01);

5.1.5. Juntamente com o **Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.



5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, **ABAIXO DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) PROJETO(S) BÁSICO(S)**, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Concorrência Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da licitação)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo II (Projeto Básico);

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;

5.2.1.4. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, de acordo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a utilização dos preços unitários;

5.2.1.5. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, no que couber, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;



5.2.4. **QUANDO NECESSÁRIO**, o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de até 02h (duas) da convocação via sistema.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (Pessoa Jurídica OU Pessoa Física)**, a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Célula de Identidade;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e/ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

6.1.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado no CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância financeira tenha(m) sido:



- a) REGULARIZA O DO SUB-LEITO;
- b) REVESTIMENTO COM SOLO (PI ARRA) (S/TRANSP);
- c) TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINH O AT  5 KM.

6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes op es a serem apresentadas na habilita o:

- I – O empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS;
- II – Comprova o da participa o societ ria, no caso de socio, atrav s de c pia do Contrato Social;
- III – Ser  admitida a comprova o do v nculo profissional por meio de contrato de presta o de servi os, celebrado de acordo com a legisla o civil comum.

6.1.2.2.2. No caso do profissional de n vel superior detentor do Atestado de Responsabilidade T cnica n o constar da rela o de respons veis t cnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional ser  aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.2.3. N o ser o aceitos Atestados de Responsabilidade T cnica de Projetos, Fiscaliza o, Supervis o, Gerenciamento, Controle Tecnol gico ou Assessoria T cnica de Obras.

6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade T cnica emitido pelo CREA n o explicitar com clareza os servi os objeto do Acervo T cnico, esta dever  vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.1.2.2.5. Dever o constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade T cnica, em destaque, os seguintes dados: data de in cio e t rmino dos servi os, local de execu o; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respons veis t cnicos, seus t tulos profissionais e n meros de registros no CREA/CAU, especifica es t cnicas dos servi os e os quantitativos executados.

6.1.2.3. CAPACIDADE T CNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por interm dio de atestado(s) ou certid o( es) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condi o de "contratada", na execu o de servi os de caracter sticas t cnicas similares  s do objeto da presente licita o e cuja(s) parcela(s) de maior relev ncia financeira e quantitativos m nimos tenha(m) sido:

- a) REGULARIZA O DO SUB-LEITO – 22.513m²;
- b) REVESTIMENTO COM SOLO (PI ARRA) (S/TRANSP) – 5.628m³;
- c) TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINH O AT  5 KM – 7.131m³.



6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa F sica (CPF);
- 6.1.3.2. Inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de D bitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declara o de que n o emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constitui o Federal (Modelo Anexo IV);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstra o de Resultado de Exerc cio (DRE) do **Exerc cio Social de 2022 e 2023**, j  exig veis e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DI RIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escritura o Cont bil Digital) integrante do Sistema P blico de Escritura o Digital (SPED), vedada sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, sendo:
 - a) No caso de sociedade por a es, a demonstra o financeira e cont bil ser  apresentada em conformidade com a Lei Federal N  6404/76 e a respectiva publica o no Di rio Oficial;
 - b) As demais empresas dever o apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
 - c) As empresas rec m-constitu das que, por for a de lei, n o forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poder o apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos  ndices financeiros (subitem 6.1.4.2), por m obrigando-se a comprova o do patrim nio l quido m nimo de R\$ 108.000,00, correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contrata o. ✓
- 6.1.4.2. Demonstrativo de  ndices financeiros, a seguir solicitados, extra dos dos balanços apresentados, para fins de an lise das condi es financeiras da licitante. Os  ndices m nimos ser o os seguintes, apresentados em n meros inteiros e de at  02 (duas) casas decimais ap s a v rgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a longo prazo}} \geq 1,10$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realiz v. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG =  ndice de Liquidez Geral

ILC =  ndice de Liquidez Corrente

IE =  ndice de Endividamento

6.1.4.2.1. Caso o licitante n o atenda os  ndices financeiros acima, o mesmo dever  atender ao Patrim nio L quido m nimo da mesma forma da al nea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declara o, assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, que ateste o atendimento pelo licitante dos  ndices econ micos previstos acima;

6.1.4.4. Certid o Negativa de Concordata, Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de Execu o Patrimonial do seu domic lio;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARA ES

6.1.5.1. Declara o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas. (Modelo Anexo IV); e

6.1.5.2. Declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo IV).

6.2. **QUANDO NECESS RIO** o Agente de Contrata o solicitar  **EM SESS O P BLICA** o envio de documenta o complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convoca o;

6.3. **NO PRAZO M XIMO DE 02 (DOIS) DIAS  TEIS** contados da "intima o" em sess o p blica, a **DOCUMENTA O** que **N O FOR DE EMISS O E/OU CONFER NCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVER  SER ENVIADA,   crit rio do(a) Agente de Contrata o e mediante convoca o no sistema**, para o endere o constante do Cap tulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais r pida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICA O**. A obriga o do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documenta o na Administra o no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;



6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pelo(a) Agente de Contratação, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento



sucessivamente, se for necess rio, at  a apura o de uma proposta que atenda ao Edital; e

6.13. Os licitantes ficam dispensados da apresenta o de todos ou parte dos documentos constantes deste Cap tulo, desde que prevista a dispensa em legisla o espec fica para o caso, apresentada essa pelo pr prio licitante.

CAP TULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1. O julgamento da licita o ser  processado pelo(a) Agente de Contrata o, em conformidade com a Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, levando-se em conta a proposta ou lance de menor pre o por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administra o e estiver de acordo com as especifica es do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os    1  e 2  do art. 44 e   3  do art. 45 da Lei Complementar n  123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de at  5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que n o se enquadre nessa categoria, ser  convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de prefer ncia, apresentando, no caso, proposta de pre o inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poder , a crit rio da Administra o, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3  da referida Lei, por meio do envio em at  02 (dois) dias  teis, do **Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis do Exerc cio de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exerc cio. A exig ncia desse item ser  desconsiderada caso a empresa esteja na condi o de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, dever  apresentar declara o de que n o incide em quaisquer das veda es estabelecidas nos art. 3  e 4 , da LC 123/06;

7.4. O(A) Agente de Contrata o anunciar  o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo(a) Agente de Contrata o acerca da aceita o do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor n o envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem n  5.2.1 do Cap tulo 5 do edital, ao t rmino desse prazo e em aten o aos Princ pios da Celeridade, da Efic cia e da Efici ncia, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classifica o, **PODER O SER CONVOCADOS** para no prazo de at  20 minutos manifestarem sua inten o em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado ser  dado o prazo



de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas **“propostas iniciais detalhadas”** anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Agente de Contratação, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. O(A) Agente de Contratação **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura



de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil. Cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de proposta e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada via sistema de licitações. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:



I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);



10.2. O objeto será executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) seguinte(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s): Sec. de Infraestrutura – 0801.26.782.0017.2.055.4490.51.00;

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo III).

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do



subitem 5.2.1.1, instante em que poder  ser apresentada, a crit rio da Contratante, a Garantia de Execu o Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) m s, contado da data de homologa o da licita o e anterior   assinatura do contrato, para a presta o da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do   1  do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es de acordo com o art. 125 da Lei n  14.133/2021;

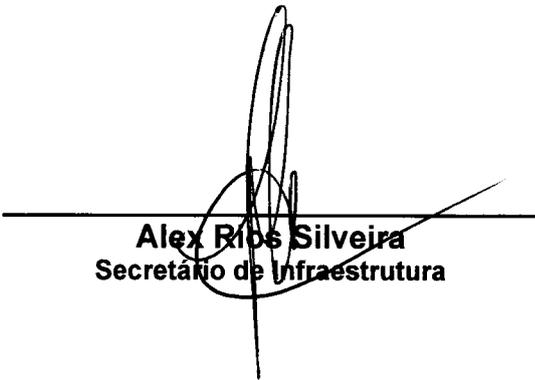
11.10. Dos procedimentos oriundos desta licita o caber o recursos administrativos nos termos da legisla o pertinente;

11.11. A Minuta de Contrato (Anexo III)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condi es e exig ncias que n o lhe contrariar.

11.12. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados dever o dirigir-se   Comiss o Permanente de Licita o, no per odo das **07  s 11h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou atrav s do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 10 de fevereiro de 2025.



Alex Ribs Silveira
Secret rio de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – LOTE ÚNICO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de prestação de serviços de Execução de obras de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Marco-CE., através do Convênio nº 112/Cidades/2024, MAPP 6010 do Governo do Estado, conforme especificado neste Termo.**

2. FUNDAMENTO LEGAL – 2.1. O fundamento legal para a contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). De acordo com essa legislação, a contratação de obras e serviços de engenharia deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.2 Além disso, a contratação também está respaldada nos princípios da Constituição Federal. A busca pela melhoria na infraestrutura viária disponibilizada aos cidadãos, por meio da recuperação e adequação de estradas vicinais já existentes, demonstra o compromisso do poder público em garantir o acesso universal e igualitário ao direito de ir e vir dos munícipes, conforme preconizado na Carta Magna.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE. se faz necessária para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores locais. A recuperação dessas vias é fundamental para o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos e o desenvolvimento econômico da região. A realização dessa obra atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Plano de Contratações Anual)

4.1. Informamos que a contratação de empresa especializada na obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de análise e planejamento para atender às necessidades da comunidade local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021):** Não cabível.
- 5.2. **Modo de disputa:** Aberto e Fechado.
- 5.3. **Subcontratação:** Não permitida.



- 5.4. Garantia:** Poder  ser exigida,   crit rio da Contratante, com op o a cargo da Contratada, nas seguintes modalidades:
- 5.4.1. Cau o em dinheiro ou em t tulos da d vida p blica emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Economia;
- 5.4.2. Seguro-garantia; e
- 5.4.3. Fian a banc ria emitida por banco ou institui o financeira devidamente autorizada a operar no Pa s pelo Banco Central do Brasil.
- 5.5. Op o da Garantia:** Caso a op o da contratada seja pela forma de "Seguro-garantia", a contratada ter  01 (um) m s para apresenta o da garantia, prazo que come ar  a contar ap s a Homologaa o do procedimento de licita o, sendo o contrato assinado somente ap s a apresenta o da garantia.
- 5.6. Participa o de Cons rcio:** N o ser  permitido, em raz o do objeto versar sobre servi os de engenharia e usualmente encontrado no mercado prestador de servi o, bem como de sua devida execu o.
- 5.7. Forma de execu o:** Empreitada por pre o unit rio, em conformidade com as necessidades da administra o, em aten o ao cronograma f sico-financeiro constante do Projeto B sico.
- 5.8. Previs o de quantitativo:** Os quantitativos propostos tem previs o de execu o conforme projeto b sico.
- 5.9. Possibilidade de prorroga o do contrato:** PRORROG VEIS, na forma da legisla o vigente, desde que demonstrada as condi oes e justificativas do evento.
- 5.10. A empresa deve possuir experi ncia comprovada na realiza o de obras de recupera o de estradas vicinais.
- 5.11. Deve apresentar capacidade t cnica e operacional para executar o servi o de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido.
- 5.12. Deve possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e estar em dia com as obriga oes fiscais e trabalhistas.
- 5.13. Deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma f sico-financeiro.
- 5.14. Deve apresentar um pre o compat vel com o mercado e com a planilha or ament ria apresentada no edital de licita o.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

6.1. As especifica oes e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente respons vel por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contrata o, dessa forma entende-se necess ria a contrata o dos seguintes itens e quantitativos:

Descri�o	Unid. Medida	Quant
ADMINISTRA�O DA OBRA ENCARREGADO GERAL	SERVI�O	1
SERVI�OS PRELIMINARES PLACAS PADR�O DE OBRA.	SERVI�O	1
TERRAPLANAGEM REGULARIZA�O DO SUBLEITO. REVESTIMENTO COM SOLO. TRANSPORTE DE MATERIAL. CORTE E ATERRO.	SERVI�O	1



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas, consiste na pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e obter informações sobre preços, prazos e condições de execução dos serviços. Nesse processo, é fundamental realizar uma análise criteriosa das empresas do ramo, verificando sua capacidade técnica, experiência em obras similares, certificações e qualificações necessárias para a execução do projeto.

7.2. Além disso, é importante considerar a sustentabilidade e a responsabilidade social das empresas, garantindo que estejam em conformidade com as normas ambientais e trabalhistas. Dessa forma, o levantamento de mercado contribui para a seleção da empresa mais adequada para a realização da obra, assegurando a qualidade e eficiência na recuperação das estradas vicinais no município de Marco/CE.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para a obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE consiste na contratação de uma empresa especializada em pavimentação e recuperação de vias, com experiência comprovada e capacidade técnica para executar os serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma físico-financeiro, equipe qualificada e equipamentos adequados para a realização da obra. Além disso, é fundamental que a empresa cumpra todas as exigências legais e normativas previstas na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, lisura e eficiência no processo de contratação.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de empresa especializada para a obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE. será realizada com entregas e pagamentos em formato de medições. Esse modelo permite maior controle sobre a execução dos serviços e garante que os pagamentos sejam realizados de acordo com o avanço real das obras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de uma empresa especializada na obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE. tem como principal objetivo melhorar a infraestrutura viária local, proporcionando melhores condições de tráfego para os moradores e produtores rurais da região. Com a realização dessas obras, espera-se reduzir os custos de manutenção dos veículos, aumentar a segurança no trânsito e facilitar o escoamento da produção agrícola.



10.2. Além disso, a contratação dessa empresa especializada também visa promover o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que estradas em boas condições são essenciais para o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, e para a integração das comunidades rurais. Com a melhoria das estradas vicinais, a prefeitura de Marco busca garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, promovendo a inclusão e o bem-estar da população local.

10.3. Por fim, a realização dessas obras de recuperação de estradas vicinais está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece os procedimentos para contratação de serviços e obras públicas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório garante a transparência, a competitividade e a eficiência na execução do projeto, atendendo aos princípios da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa especializada, seguindo todas as normas e procedimentos legais estabelecidos pela legislação de contratações públicas.

11.2. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os termos do contrato, as obrigações da empresa contratada e os procedimentos a serem adotados para garantir a execução adequada da obra.

11.3. Estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento da obra, com visitas periódicas ao local, relatórios de progresso e avaliação do cumprimento do cronograma e qualidade dos serviços prestados.

11.4. Realizar reuniões de alinhamento com a empresa contratada, para esclarecimento de dúvidas, ajustes necessários e garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5. Manter comunicação constante com a empresa contratada, estabelecendo canais de diálogo para solução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução da obra.

11.6. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, divulgando informações sobre o andamento da obra, os recursos investidos e os resultados alcançados com a recuperação das estradas vicinais no município de Marco/CE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A obra de recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE pode gerar impactos ambientais significativos, como a compactação do solo, erosão, degradação de habitats naturais e poluição do ar e da água. A movimentação de máquinas e veículos pesados durante a execução da obra pode causar danos à fauna e flora locais, além de aumentar a emissão de gases de efeito estufa.

13.2. Para minimizar os impactos ambientais gerados pela obra de recuperação de estradas vicinais, é importante adotar medidas de mitigação, como a revegetação das áreas impactadas, o controle da erosão, a reciclagem de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da obra. Além disso, é fundamental realizar um monitoramento ambiental constante para garantir a preservação dos recursos naturais da região.

14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada é fundamental para atender a necessidade em questão. A recuperação de estradas vicinais é de extrema importância para garantir a mobilidade e o acesso da população local a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a eficiência na execução da obra, contribuindo para a durabilidade e segurança das estradas.

14.2. Diante disso, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE é adequada e necessária para atender a demanda existente. A empresa especializada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para realizar os serviços de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, a contratação pública se mostra como a melhor alternativa para garantir a melhoria das estradas vicinais e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população local.

14.3. Portanto, recomenda-se que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente e criteriosa, garantindo a seleção de uma empresa idônea e capacitada para a realização da obra. A contratação de uma empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Marco/CE é essencial para atender às necessidades da comunidade e promover o desenvolvimento local de forma sustentável e eficiente.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A empresa especializada contratada será responsável por realizar todas as etapas necessárias para a conclusão do objeto, seguindo as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.



15.2. A empresa deverá realizar a recuperação de estruturas existentes, e a execução de novas instalações, no que couber, dentre outras atividades necessárias para a adequação das estradas vicinais especificadas no projeto básico. Todo o processo de execução deverá ser acompanhado por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

15.3. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, bem como a segurança dos trabalhadores durante todo o processo de execução do objeto. A fiscalização do contrato será realizada pela administração pública, a fim de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.

15.4. A execução do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a minimizar os impactos na circulação de pessoas. Qualquer atraso na execução da obra deverá ser devidamente justificado pela empresa contratada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

15.5. Por fim, ao término da obra, a empresa deverá entregar o objeto totalmente reparado e em pleno funcionamento, pronto para atender às necessidades da comunidade local. A execução do objeto deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a melhoria na circulação de pessoas.

15.6. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação da proponente de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, com registro de atestado no CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido os do subitem a seguir, sem a definição de quantitativos para o profissional.

15.7. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com registro no CREA e/ou CAU, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica valor significativo e quantitativos tenha(m) sido:

- a) REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO – 22.513m²;
- b) REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) – 5.628m³;
- c) TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM – 7.131m³.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato para a presente obra será pautada pela transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços. Para garantir o cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação da empresa especializada até a entrega final do projeto.



16.2. O fiscal de contrato será responsável por realizar reuniões periódicas com a empresa contratada, avaliar o andamento dos trabalhos, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, será sua atribuição garantir a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na execução da obra. A gestão do contrato seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre o interesse público e a melhoria da circulação de pessoas do município de Marco-CE.

17. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O critério de medição e pagamento para a obra aqui tratada seguirá as normas estabelecidas no contrato firmado entre a contratante e a empresa especializada. Serão realizadas medições periódicas ao longo da execução da obra, de acordo com o avanço físico dos serviços prestados.

17.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições realizadas, considerando a quantidade e qualidade dos serviços executados. Serão levados em conta os materiais utilizados, mão de obra empregada e demais custos envolvidos na obra.

17.3. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das medições realizadas, comprovando o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico - financeiro. A contratante poderá solicitar documentos adicionais para comprovação dos serviços prestados.

17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, respeitando as etapas de execução da obra. A contratante se reserva o direito de reter pagamentos em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços prestados.

17.5. Por fim, é fundamental que tanto a contratante quanto a contratada estejam alinhadas quanto aos critérios de medição e pagamento estabelecidos, garantindo transparência e eficiência na execução da obra.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 O critério de seleção do fornecedor para a prestação de serviços de execução do objeto será baseado na experiência comprovada em obras similares. Serão considerados a atuação da empresa no mercado.

18.2. Além disso a empresa selecionada deverá apresentar um plano detalhado de execução da reforma, com cronograma físico-financeiro e garantias de que todas as normas e regulamentos vigentes serão seguidos durante todo o processo.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor do presente objeto está estimado em R\$ 1.086.895,01 (Hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo), conforme previsão constante do Projeto Básico.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária por onde será alojada à despesa oriunda do presente objeto tem previsão no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades das secretarias envolvidas do nosso município.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e plantas gráficas)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO CAPÍTULO 3



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N^o _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s da Secretaria de Infraestrutura de sua Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secret rio(as), o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro _____, com sede em _____,   _____, n^o _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n^o _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execu o de EMPREITADA POR PRE O UNIT RIO**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de **Concorr ncia Eletr nica n^o _____**, tudo de conformidade com a Lei Federal n^o 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secret rio(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contrata o de presta o de servi os de Execu o de obras de Recupera o de Estradas Vicinais do Munic pio de Marco-CE., atrav s do Conv nio n^o 112/Cidades/2024, MAPP 6010 do Governo do Estado, de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo II do edital.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instala es, em condi es adequadas ao cumprimento das normas de sa de, seguran a e bem-estar no trabalho;
- i) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  os limites previstos em lei; e
- j) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execu o de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vig ncia igual ao do presente termo.

CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETEN ES

4.1. O valor Global do presente contrato   de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante medi o dos servi os efetivamente executados, em at  30 (trinta) dias da apresenta o das correspondentes notas fiscais, ap s recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Munic pio. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, com data-base da apresenta o de sua proposta,   cada 12 (doze) meses, pelo  ndice INCC ( ndice Nacional da Constru o Civil) da FGV (Fundaa o Get lio Vargas).

4.2. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.3. A base de c culo para reten o do INSS ser  de ___% (_____ por cento) conforme previsto na IN (Instru o Normativa) RFB n  971, de 13 de novembro de 2009, e na Composi o de Pre os relativa   sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual tamb m servir  de base de c culo do ISS.

CL USULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necess rios para a execu o do presente contrato ser o oriundos do Or amento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Munic pio, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) or ament ria(s): 0801.26.782.0017.2.055.44.90.51.00.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 150 (cento e cinquenta) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado pelas partes.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos seguintes termos:

6.3.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados, através de planilha que seguirá o projeto básico, e os pagamentos serão realizados de acordo com as unidades/serviços realizados;

6.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Instruções exigíveis;

6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas da Contratada, sem preju zo da aplica o de penalidades.

CL USULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san es legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infra es administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, n o exceder o o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o setor respons vel, comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio ou DAM (Documento de Arrecada o Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria da Administra o para cobran a e processo de execu o;

7.4. A contratante poder  aplicar de forma cumulativa as seguintes san es administrativas:

- a) Advert ncia;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (tr s) anos;
- e
- d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina es legais.

7.2. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA EXTIN O E VEDA O

8.1. A CONTRATANTE poder  extinguir, administrativamente o presente Contrato nas hip teses, formas e consequ ncias previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.



Alex Rios Silveira
Secretário de Infraestrutura

(Nome do Responsável)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____ 2. _____ CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Concorrência Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)